novo item "pela renovação de licença", beneficiando de uma redução de 50 %, com vista a estimular a renovação da licença regularmente.

Artigo 52.º - "Venda ambulante de lotarias". É inserido novo item "Renovação da licença", beneficiando de uma redução de 50 %, com vista a estimular a renovação da licença regularmente.

Artigo 159.º - "Pedidos de autorização para circulação de veículos e operações de carga e descarga, em zona interdita à circulação ou afeta a restrições, ou ainda, em local onde não seja permitido a paragem e ou estacionamento". O aditamento deste artigo responde à necessidade, de caráter administrativo, de padronizar a liquidação da taxa definida para as "Outras ocupações do espaço público" (artigo 23.º, n.º 5) para situações muito bem definidas. Assim, criou-se uma alínea *a*) "Carga e descarga de equipamentos/ materiais, com veículo de mercadorias, com ou sem grua acoplada, por dia e por unidade de veículo" em que o montante é o valor da taxa para um veículo que ocupe uma área de 28 metros quadrados; uma alínea *b*) "Descarga de betão pronto (grupo de veículos: autobetoneira e autobomba), por dia e por grupo de veículos" em que o montante é o valor da taxa para um grupo de veículos que ocupe uma área de 56 metros quadrados, e as alíneas *c*) "Circulação e operação de máquinas industriais (retroescavadora, pá carregadora, empilhador, auto grua, plataforma elevatória e similares), por dia e por unidade de veículo" e *d*) "Outras operações de carga e descarga, por dia e por unidade de veículo", com uma taxa correspondente ao montante intermédio das precedentes.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A segunda alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

29 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Santarém, *Francisco Maria Moita Flores*.

205933675

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso (extrato) n.º 5184/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.ª da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho, datado de 29 de dezembro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por alteração obrigatória de posição remuneratória, no dia 30 de dezembro de 2010, com efeitos a 01 de janeiro de 2010, com a trabalhadora Maria Isabel Maia Silva Parracho, com a categoria/carreira de Assistente Operacional — posicionada entre a 1.ª e 2.ª posições remuneratórias, passou para 3.ª posição remuneratória, nível 3 — €583,58.

22 de março de 2012. — O Vereador do Pelouro, *Dr. Marco António Ferreira Domingues*.

305916479

Aviso n.º 5185/2012

Elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela B

Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, Presidente da Câmara Municipal:

Torna Público, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 74.º e 77.º do D.L n.º 380/99 de 22 de setembro, com a redação que lhes foi dada pelo D.L n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que em reunião de Câmara de 20 de março de 2012, foi deliberado iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela B, prevendo-se para a sua elaboração o prazo de 14 meses.

A área de intervenção do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela B, tem cerca de 36 hectares e localiza-se a poente da A17 e a norte da via de acesso da mesma à vila de Vagos.

Sem prejuízo de se encontrar em curso a elaboração do Plano de Urbanização do Parque Empresarial de Soza (PUPES), que abrange a totalidade da área da UOPG9 definida no âmbito da 1.ª revisão do PDM de Vagos, considera-se oportuno proceder à elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela B, desenvolvendo um instrumento de gestão territorial que seja mais célere e ajustado à dinâmica Industrial, possibilitando o investimento a breve prazo e proporcionando condições para a fixação de empresas. A elaboração deste plano enquadra-se nos princípios estratégicos definidos para a totalidade do Parque Empresarial de Soza.

O período inicial de sugestões decorrerá durante 15 dias contados a partir do 1.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

A fundamentação da elaboração do plano contendo os termos de referência e a definição de oportunidade, encontra-se disponível para consulta na sede do Município de Vagos e no site da Câmara Municipal de Vagos, em www.cm-vagos.pt.

As sugestões, reclamações ou observações devem ser apresentadas devidamente fundamentadas e entregues na Secção de Atendimento ao Público desta Câmara Municipal durante o horário normal de expediente (Segunda a Sexta Feira, das 9.00 às 16.00 horas) ou remetidas por correio, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, ou enviadas por correio eletrónico para planeamento@cm-vagos.pt ou efetuadas online através do site da Câmara Municipal de Vagos.

Quaisquer informações ou esclarecimentos que se mostrem necessárias poderão ser obtidas na Divisão de Planeamento e Urbanismo desta Câmara Municipal, durante o referido horário de expediente.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicados em dois jornais diários e um semanário.

29 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz*.

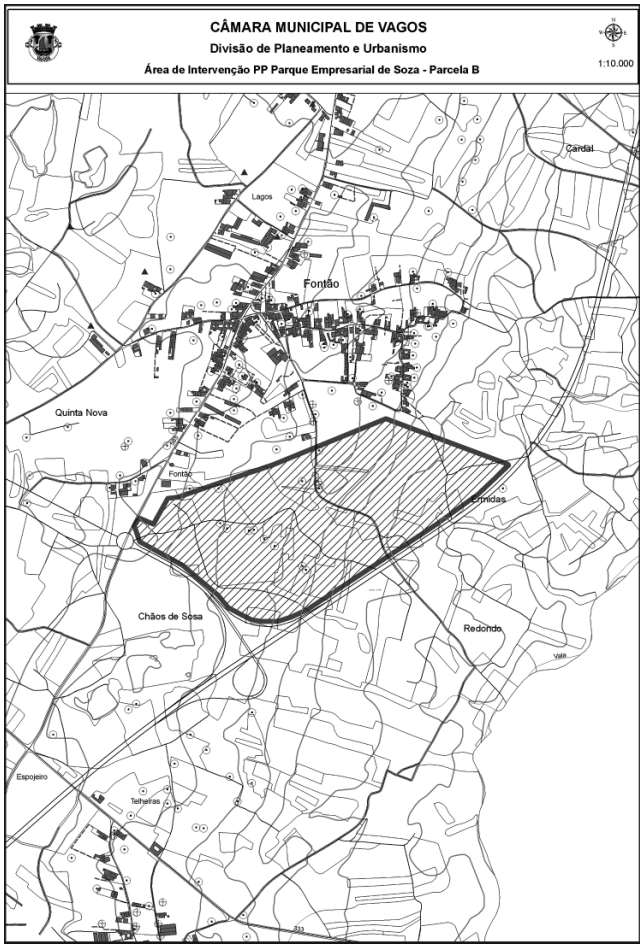

205932232

Aviso n.º 5186/2012

Elaboração do Plano de Pormenor Paredes da Torre-A

Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, Presidente da Câmara Municipal:

Torna Público, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 74.º e 77.º do D.L n.º 380/99 de 22 de setembro, com a redação que lhes foi dada pelo D.L n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que por deliberação de 20 de março de 2010, foi decidido iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor Paredes da Torre-A, prevendo-se para a sua elaboração o prazo de 20 meses.

A área de intervenção do Plano de Pormenor é cerca de 204 hectares, localiza-se na Freguesia de Vagos, a poente da Vila de Vagos e tem como